



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Lei Ordinária nº 630/2021, de 19 de outubro de 2021.

“Denomina o prédio público Creche Pro infância Tipo B, localizado na Rua 02, s/n, Centro, Floresta do Araguaia/PA, de Creche Pro infância “Nivalda Maria de Godoy” e dá outras providências.”

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, MAJORRI CERQUEIRA DE AQUINO SANTIAGO, Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público Creche Pro infância Tipo B, localizado na Rua 02, s/n, Centro, Floresta do Araguaia/PA, de Creche Pro infância “Nivalda Maria de Godoy”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação como a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia/PA, 19 de outubro de 2021.


MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal